



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

24431/2018/001/2019
0537475/2019
26/08/2019
Pág. 1 de 7

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 076/2019

PA COPAM Nº: 24431/2018/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Gercino Souza Santos	CPF/CNPJ:	091.320.876-08
EMPREENDIMENTO:	Gercino Souza Santos/Lavra Garimpeira	CPF/CNPJ:	091.320.876-08
MUNICÍPIO:	São João do Paraíso/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Nenhum.			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°13'40,38"S- LONG/X 42°07'25,41" W(Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/CNPJ:	
Reinaldo Pereira Martins		Nº CTF /AIDA-IBAMA: 7374426	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilson Souza Dias - Gestor Ambiental		0.943.199-0	<i>Gilson Souza Dias</i>
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.475.756-1	<i>Sarita Pimenta</i>
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas		1.430.406-7	<i>Clésio Cândido Amaral</i>



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 076/2019

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Gercino Souza Santos/Lavra Garimpeira**, em fase de projeto a iniciar, exercerá suas atividades em propriedade conhecida como “fazenda Cascavel”, situada na zona rural do município de São João do Paraíso – MG, com a seguinte descrição de localização: 13 km direção Oeste da cidade de São João do Paraíso-MG, CEP 39540-000. Possui endereço de correspondência à rua Kennedy Bandeira Rocha, nº 387, bairro Taboleiro Alto, município de São João do Paraíso – MG, no CEP 39540-000. Em 22/08/2019 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para a atividade **A-02-06-2, Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento**, especificamente, para **extração de quartzo**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P. As atividades foram enquadradas na modalidade LAS/RAS devido ao artigo 20 da referida DN.

A operação do empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado por não haver incidência de critérios locacionais. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de atividades agrossilvipastoris. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de São João do Paraíso informando da conformidade do empreendimento com a legislação municipal de uso e ocupação do solo. Da mesma forma, foi apresentada pela FEAM, declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.

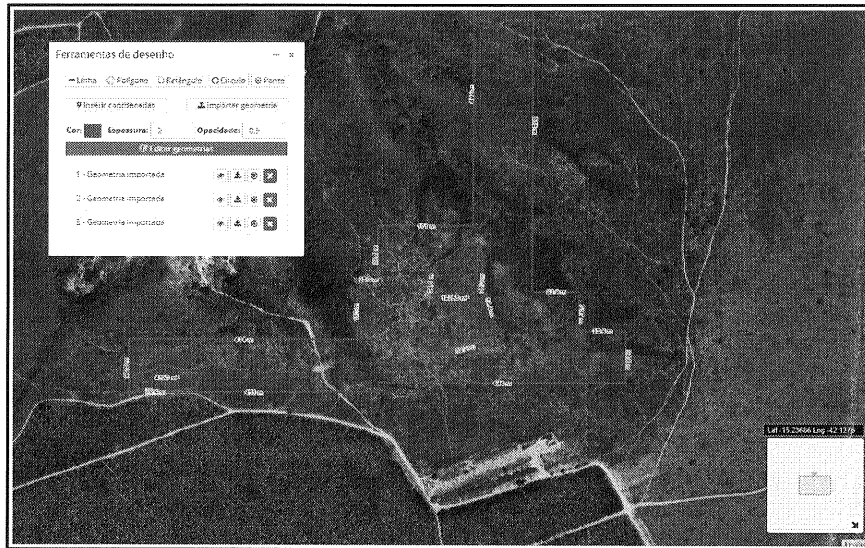
O empreendedor informa que o futuro empreendimento encontra-se em área de bioma de Mata Atlântica e com remanescentes de Campo Cerrado e Campo; não haverá uso de água no empreendimento; a área não possui recurso hídrico superficial e não localiza-se em área cárstica.

Segundo informações do CAR MG-3162708-28C434E8AB234FE3BD80528B909B7AFA, a área total da propriedade onde será instalado o empreendimento é de 39,8615 ha, a área de Reserva Legal é de 7,9759 ha, a APP é de 2,1991 ha e a área consolidada é de 13,1706 ha. A área do empreendimento é locada e pertencente à Sra. Jasmira Evaristo Viana. Há uma declaração de posse da proprietária, registrada em São João do Paraíso em 25/04/2015. O empreendimento contará com um número total de 5 funcionários, sendo 4 no setor de produção e 01 do setor administrativo,



trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 5 dias por semana, 12 meses do ano. O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da ANM/DNPM de nº 831.920/2016, visando à **extração de quartzo**, com área de 49,80 ha.

Imagem 01: Uso e ocupação do solo/Fonte: IDE Sisema.



O empreendimento extrairá 6.000 m³/ano de material para exploração de quartzo em uma área de 49,82 ha. O empreendimento possuirá área construída de 0,0031 ha (área de apoio) e a área de lavra de 5,3 ha, produzirá 925,75 t/mês de **blocos de quartzo**. A reserva mineral é de 2.763.300 t. e vida útil da mina é de 170 (cento e setenta anos).

O método produtivo ocorrerá por meio de desmonte hidráulico, a céu aberto, com lavra em bancadas. Não haverá disposição de estéril/rejeito, pois o mesmo será transportado diariamente (397 t./mês) para galpão do empreendedor na cidade de São João do Paraíso e de lá imediatamente comercializado "in natura". O beneficiamento não ocorrerá no empreendimento. O minério será armazenado ao ar livre. O sistema de drenagem da área de apoio será feito por meio de inclinação das vias e da área de lavra será composto canaletas que destinarão a água para bacia de decantação.

Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento serão: 01 pá escavadeira, 01 pá escavadeira e 50 m de fio diamantado para corte do minério. Os insumos a serem utilizados serão: óleo diesel (3.000 l/mês) e óleo lubrificante (10 l/mês).

Não haverá na área do empreendimento oficina mecânica e área de abastecimento de combustível. Como não haverá supressão, não foi emitido Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.



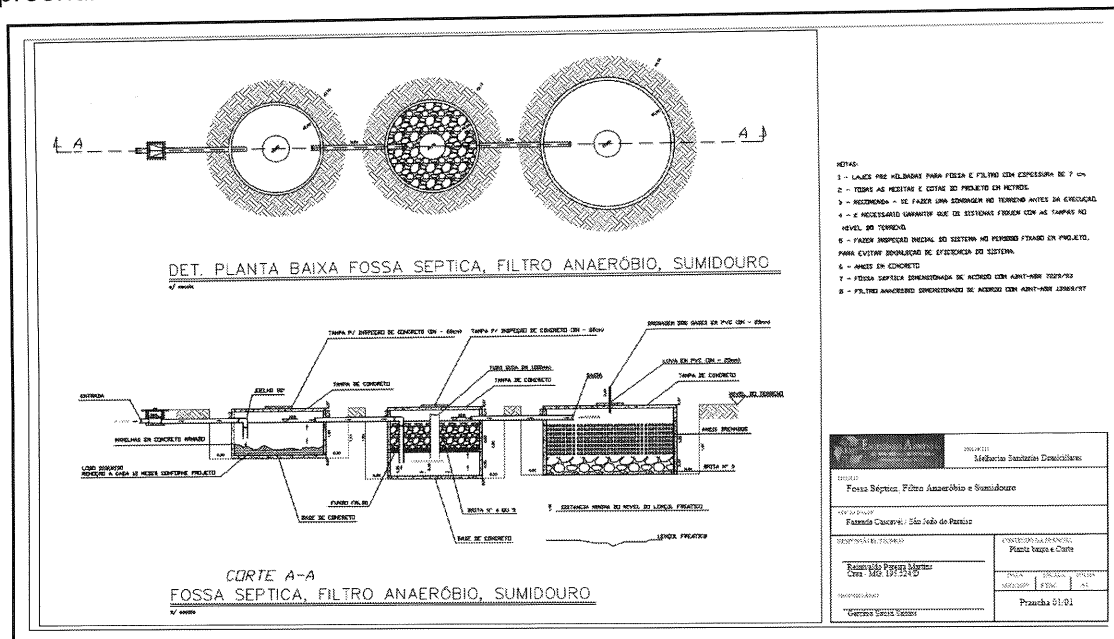
2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes à atividade **A-02-06-2, Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Efluentes líquidos: o empreendimento não gerará efluente de purga de equipamentos, de lavagem de pisos e equipamentos e nem haverá desaguamento de mina, porém, gerará **efluentes oleosos de equipamentos e sanitários**. As **medidas mitigadoras** serão respectivamente: Funcionamento dos equipamentos em sistema fechado; remoção do material e destinação à empresa de reciclagem (re-refino) e tratamento realizado em sistema de fossa séptica, com filtro anaeróbico e sumidouro (imagem 2).

Imagem 02: Projeto de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro/**Fonte:** Las Ras empreendimento.



2.1.2. Emissões atmosféricas: O empreendimento possuirá três (03) fontes de emissões atmosféricas: **gases de combustão de motores e equipamentos e material particulado** gerado pelo tráfego de veículos e equipamentos de produção, além do próprio processo produtivo. **Medidas mitigadoras:** respectivamente manutenção preventiva de veículos e equipamentos; aspersão de água nas vias e utilização de equipamentos úmidos.



2.1.3. Resíduos sólidos: Serão gerados resíduos domésticos (150 kg/mês). Além desses, será gerado estéril/rejeito que será comercializado, sendo que o transporte do mesmo será diário.

2.1.4. Ruídos e vibrações: A fonte desses impactos será o tráfego de veículos, possuindo como **medidas mitigadoras**, a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos e o uso de protetores auriculares.

2.1.5. Impacto visual e alteração da paisagem: A medida mitigadora será a recuperação das áreas degradadas.

2.1.6. Melhoria da qualidade de vida dos colaboradores: Impacto positivo, sendo desnecessária medida mitigadora.

O empreendedor informa que não haverá impactos à qualidade das águas superficiais e subterrâneas; impactos à fauna; processos erosivos e impactos socioeconômicos (á exceção do aspecto positivo citado anteriormente).

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Gercino Souza Santos/Lavra Garimpeira**” para a atividade **A-02-06-2, Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento**, especificamente, para **extração de quartzo**, no município de **São João do Paraíso-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes LAS/RAS “Gercino Souza Santos/Lavra Garimpeira”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos e líquidos de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso.	Durante a vigência da licença.
3.	Apresentar anualmente a SUPRAM NM, até dia 30 do mês subsequente, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos efluentes líquidos.	Durante a vigência da licença.



4.	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e equipamentos visando comprovar o controle de emissões atmosféricas, ruídos e vibrações.	Durante a vigência da licença.
5.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a adoção de sistema de drenagem e acúmulo de sedimentos.	Durante a vigência da licença.
6.	O empreendedor se compromete a dar baixa no licenciamento caso as atividades se encerrem em um prazo menor que os 10 anos concedidos.	Durante a vigência da licença.
7.	Apresentar relatório fotográfico da implantação da área de apoio.	Antes do início da operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento LAS/RAS “Gercino Souza Santos/Lavra Garimpeira”

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
Nº processo	Data da validade									

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas



urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio.	PH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.